



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 077

**BAYEUX, 23 DE MAIO DE 2022**

www.bayeux.pb.gov.br

## LEI

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bayeux  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2022**  
Bayeux, 23 de maio de 2022

(Projeto de Lei Nº 018/2021 - Poder Executivo)

Concede remissão parcial dos débitos decorrentes da cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas, em específico, nos Mercados Públicos e demais feiras livres e ou permanentes do Município de Bayeux, relativamente aos fatos geradores incorridos no período de vigência dos decretos nº 024, de 05 de julho de 2019, e nº 009, de 05 de fevereiro de 2020, instituídos pela Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a remissão de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente aos períodos de vigência dos decretos nº 024, de 05 de julho de 2019, e nº 009, de 05 de fevereiro de 2020, dos débitos decorrentes da cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas, em específico, nos Mercados Públicos e demais feiras livres e ou permanentes do Município de Bayeux, existentes na data da publicação desta Lei, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, devidos:

I - pelos ambulantes dos Mercados Públicos e ou demais feiras livres e/ou permanentes do Município de Bayeux;

II - pelos feirantes dos Mercados Públicos e ou demais feiras livres e/ou permanentes do Município de Bayeux;

§ 1º. A remissão de que trata o "caput" deste artigo se opera independentemente de requerimento ou ato concessivo, não implicando a restituição ou a compensação de valores pertinentes a créditos extintos.

§ 2º. A remissão de que trata o "caput" deste artigo será concedida exclusivamente sobre o valor de origem do preço público, não incidindo, em qualquer hipótese, sobre os valores acrescidos em decorrência da atualização monetária, dos juros de mora e da multa de mora.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, considera-se:

I - ambulante: a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que, por sua conta própria e a seu risco, portanto todo o seu estoque de mercadorias, exerça pessoalmente atividade comercial;

II - feirante: pessoa natural ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras livres ou permanentes.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, equipara-se a:

I - ambulante: a atividade de comércio em domicílio, assim entendida a venda praticada de porta em porta, inclusive o sacoleiro, excluídos os revendedores de produtos remetidos por empresa que se utiliza do sistema de marketing direto.

II - feirante:

a) a atividade de comércio exercida em "pit-dog", trailer, box e quitosque que comercializem mercadorias e prestem serviços, em áreas públicas, em específico nos Mercados Públicos e ou feiras livres e ou permanentes, independentemente de sua natureza jurídica;

b) a indústria familiar, assim entendida aquela que produz mercadoria ou presta serviço no box, no banco ou no solo, autorizado exclusivamente à pessoa natural, sem a utilização de trabalho assalariado;

**Art. 3º** Para ter direito à remissão prevista no art. 1º desta Lei, a pessoa natural ou jurídica deverá regularizar integralmente todos os débitos vencidos perante o Município de Bayeux, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidades suspensas ou não.

**Parágrafo único.** A regularização dos débitos previstos no "caput" deste artigo poderá ocorrer à vista ou mediante parcelamento administrativo.

**Art. 4º** A remissão prevista no art. 1º desta Lei dar-se-á exclusivamente à pessoa natural ou jurídica, regularmente cadastrada junto à Secretaria da Fazenda e devidamente autorizada a fazer uso das áreas públicas, em específico, nos Mercados Públicos e demais feiras livres e ou permanentes do Município de Bayeux.

**Art. 5º** Conceder-se-á desconto exclusivamente sobre os juros de mora e multa de mora, à pessoa, devidamente cadastrada junto à Secretaria da Fazenda e regularmente autorizada a fazer uso das áreas públicas, em específico, nos Mercados Públicos e demais feiras livres e ou permanentes do Município de Bayeux, sobre os preços públicos cobrados no período de vigência dos decretos nº 024, de 05 de julho de 2019, e nº 009, de 05 de fevereiro de 2020, conforme condições abaixo:

I - natural, sem entrada:

a) à vista: 100%;

b) de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas: 70% (setenta por cento);

Página 2 de 3

c) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento);  
d) de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas: 40% (quarenta por cento).

II - jurídica, com entrada de 10%:

a) à vista: 100%;

b) de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas: 70% (setenta por cento);

c) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento);

d) de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas: 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese os descontos previstos neste artigo poderão ser adotados cumulativamente com outros descontos concedidos em outra lei vigente.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux-PB, 23 de maio de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional

## PORTARIAS

PORTARIA Nº581/2022

Bayeux, 12 de maio de 2022.

A Prefeitura Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes no funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux, no que se refere à regulamentação dos representantes governamentais e não governamentais do COMDMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

RESOLVE:

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL:

Art. 1º Nomear, JEOVANIA ANDRADE COSTA DE QUEIROZ como Presidente do COMDMA, e YURI SALES MARINHO como Vice Presidente do COMDMA, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º Nomear, RAÍSSA FIAMMA MEIRELES ANDRADE como Secretária Executiva do COMDMA, representante da Secretaria de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 3º Nomear, ISMAEL DO NASCIMENTO LIMA como Conselheiro titular do COMDMA, e LENINE DE CARVALHO FONTES DA SILVA, como Conselheiro Suplente do COMDMA, representantes da Secretaria de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 4º Nomear, ANTONIO HENRIQUE MARTINS CARNEIRO CUNHA como Conselheiro Titular do COMDMA, e ROSIMERY DA SILVA FERREIRA como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes da Secretaria de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 5º Nomear, DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO como Conselheiro Titular do COMDMA, e LAYZA ARAÚJO FIGUEIREDO PESSOA como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes da Procuradoria Jurídica do Município, até ulterior deliberação.

Art. 6º Nomear, DANILO DA SILVA SANTOS como Conselheiro Titular do COMDMA, e GILMAR CORREIA DOS SANTOS como Conselheiro Suplente do COMDMA, ambos representantes da Secretaria de Segurança, até ulterior deliberação.

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

Art. 7º Nomear, DANIELA DANTAS DA COSTA como Conselheiro Titular do COMDMA, e FRANCINEIDE BARBOSA DE SOUZA como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Art. 8º Nomear, EDVALDO JUVENAL SANTANA, como Conselheiro Titular do COMDMA, e SEVERINO JUVENAL SANTANA como Conselheiro Suplente do COMDMA, ambos representantes da COLÔNIA DE PESCADORES.

Art. 9º Nomear, JOSÉ CARLOS JUSTINO DE ALMEIDA, como Conselheiro Titular do COMDMA, e NELSINELY FICHERO FERREIRA como Conselheiro Suplente do COMDMA, ambos representantes do FORUM MANGUEZAL.

Art. 10º Nomear, JOÃO DAMIÃO BEZERRA, como Conselheiro Titular do COMDMA, e ELJANE LUCIA GOMES como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes do UOYCS.

Art. 11º Nomear, VESCLJUDITH FERNANDES MOREIRA, como Conselheira Titular do COMDMA, e JOSÉ MOURA JÚNIOR como Conselheiro Suplente do COMDMA, ambos representantes da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

REPRESENTANTES NATOS:

Art. 12º Nomear, RONILSON JOSÉ DA PAZ, como Conselheiro Titular do COMDMA, e JANINE BARRETO MARQUES FARIAS como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes do IBAMA.

Art. 13º Nomear, MARIA CRISTINA VICENTE VASCONCELOS, como Conselheira Titular do COMDMA, e YANARA PESSOA LEAL como Conselheira Suplente do COMDMA, ambos representantes da SUDENA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Luciene Andrade Gomes Martinho, Prefeita

PORTARIA Nº595/2022

Bayeux, 17 de maio de 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux, no que se refere à regulamentação dos representantes governamentais e não governamentais do COMDECOM - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com a Lei Municipal Nº935/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, os seguintes servidores:

- Secretaria da Fazenda:
- Jairo Bandeira Cavalcante Junior - Titular
- Zades Lira Ribeiro Filho - Suplente
Secretaria de Saúde:
- Rayza Benicio de Oliveira - Titular
- Eduardo Fragoso dos Santos - Suplente
Secretaria de Educação:
- Márcio Roberto dos Santos Matias - Titular
- Vaidetude Bezerra dos Santos - Suplente
Procuradoria Geral do Município:
- Layza Araújo Figueiredo Pessoa- Titular
- Eric Kennedy do Nascimento Silva - Suplente

Art. 2º Nomear os representantes do Poder Legislativo Municipal para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, os seguintes:

- Roberto da Silva - Titular

Assinatura

Art. 3º Nomear os representantes de Entidade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, os seguintes prepostos:

- Valdemir Ferreira do Nascimento - Titular
- Benedita Tavares de Oliveira - Suplente

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Luciene Andrade Gomes Martinho, Prefeita

Portaria nº 0600/2022

Bayeux-PB, 23 de maio de 2022.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luciene Andrade Gomes Martinho, Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIA Nº 601/2022

Bayeux, 23 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DA COMISSÃO MISTA DE ESTUDO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, I e II da Constituição Federal e no Art. 45, II e VI da Lei Orgânica do Município e demais leis municipais pertinentes ao funcionalismo público da cidade de Bayeux,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06/2021 de 31 de dezembro de 2021, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Bayeux;

CONSIDERANDO que o Art. 297-A estabelece que parte da comissão seja formada por representantes do Poder Executivo, para revisar e propor, caso necessário, melhorias na referida Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores WILLIAM ALVES BEZERRA e BÁRBARA LIMA SALES, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município e JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JÚNIOR e ZADES LIRA RIBEIRO FILHO como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria da Fazenda, membros da COMISSÃO MISTA DE ESTUDO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bayeux-PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciene Andrade Gomes Martinho, Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00146/2022 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CALANDRA, CENTRÍFUGA, LAVADORA, SECADORA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO – HMIJM VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2022 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00 E 4490 00:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.122.2047.1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 35.820.503/0001-98

VALOR: R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00145/2022 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CALANDRA, CENTRÍFUGA, LAVADORA, SECADORA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO – HMIJM VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2022 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2022 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00 E 4490 00:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.122.2047.1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR: R\$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2022 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2022 – PMBEX regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2022 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CALANDRA, CENTRÍFUGA, LAVADORA, SECADORA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO – HMIJM VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 35.820.503/0001-98  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, 186 (FUNDOS), VILA NOVA, LIMEIRA - SP - CEP: 13486-316,  
TELEFONE - (019) 3442-2196, E-MAIL: CARLA@GUARAEQUIPAMENTOS.COM.BR  
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2022 ATÉ 18 DE MAIO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CENTRÍFUGA PENDULAR MODELO HEP30-30KG - Com cesto e fechamento superior em aço AISI-304 - Painel de controle separado do equipamento - Frenagem automática - Corpo suspenso de colunas e correntes de sustentação - Molas de retratação para absorver a vibração - Trava de segurança na porta - Inversor de frequência - Temporizador digital, alarme sonoro com fim do ciclo	01	UND.	GUARÁ - MOD. HEP- 30	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 19.700,00</b>

(DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO  
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERENCIADOR DA ARP

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00030/2022 – FMS - PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2022 – FMS - PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 03 de junho de 2022, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 23 de maio de 2022.

---

ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2022 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00044/2021 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2021 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.30 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

VIGÊNCIA: DE 17 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: NORDESTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 04.922.653/0001-89

VALOR: R\$ 209.956,32 (DUZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)